



LEI N.º 4.094, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2950/2002, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público do Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea “e”, ao artigo 22, da Lei Municipal nº 2950, de 26.12.2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 -

I -

a) ...

b) ..

c) ...

d) ...

e) Pelo exercício da função de Diretor Auxiliar em escolas da rede municipal de ensino, somente para as escolas que tenham mais de 1.000 (um mil) alunos matriculados.

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 26-B à Lei Municipal n.º 2950, de 26 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 26-B – A gratificação prevista na alínea “e”, do artigo 22 desta Lei, corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da carreira de um turno de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2013.

SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL